



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 47/2.023 – Pregão Presencial nº 18/2.023**

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia **12 de abril de 2.023, às 10:00 horas**, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial para **CASTRACÃO DE FELINOS E CANINOS ATRAVÉS DO PROGRAMA “MELHORES AMIGOS” CONFORME CONVENIO Nº 4618/2.022**. Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou no Email [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br) ou ainda pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2.023**
- **EDITAL Nº 18/2.023 - PREGÃO PRESENCIAL**

**O Prefeito Municipal de ARROIO DO TIGRE - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **12 de abril de 2.023**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Carlos Ensslin nº 165, Centro, na Sala de Licitações, se reunirá a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas e machos em situação de rua e semidomiciliados, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas e machos em situação de rua e semidomiciliados. Método – Fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovário histerectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1cm a 3cm) e auxílio de gancho de Snook. Anestesia deve ser inalatória, conforme Convênio – FPE nº 4618/2.022, do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, Projeto Melhores Amigos, Processo Nº 22/2100-0003386-3.

1.1. Todas as despesas, referente ao desenvolvimento dos trabalhos, correrão por conta da empresa contratada, anestesia inalatória, medicação pré e pós operatórios como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.

1.2. A empresa contratada se responsabilizará pelas medidas de segurança a serem adotadas.

1.3. Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, L. F. 8.666/93).

1.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens do lote constante no presente Termo de Referência, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço do lote.

1.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS**

**EDITAL Nº 18/2.023 –**

**PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 –**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**  
**EDITAL Nº 18/2.023 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 –**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação, com foto.

2.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada forados envelopes.

2.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

amplios poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO V**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

2.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 7.6, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VI**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

2.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.6, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO VI**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;  
b) **apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VII.**

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, formulada em folha timbrada da empresa, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos serviços ofertados, preço unitário, total e total global dos serviços em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.**

a.1.1) A apresentação da proposta será física, devidamente assinada.

a.2) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, medicamentos, transportes, bem como todas as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

4.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

5.6. **É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **14** deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

**5.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cincopor cento) à proposta de menor valor.

**5.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto **na alínea a deste item.**

**5.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.18.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.

**5.19.** O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.20.** Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

desenvolvimento de tecnologia no país.

5.21. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.16, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

5.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 6. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

#### 6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### 6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, da Empresa e do Profissional Responsável Técnico pela mesma, com prazo de validade em vigor;
- b) Comprovar o vínculo entre a Empresa e o Profissional Responsável Técnico, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social em caso de sócio ou proprietário da empresa;
- c) Alvará sanitário, em vigor na data de abertura do envelope;
- d) Em caso de Clínica Veterinária Sublocada, a licitante deverá apresentar:
  - d.1) Todos os documentos elencados nas letras acima a, b, c, da empresa licitante e da Clínica Veterinária Sublocada;
  - d.2) Contrato de Locação entre a empresa licitante e a Clínica Veterinária Sublocada;
  - d.3) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela sublocação de clínica veterinária para realização de esterilizações e castrações dos animais com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência, assinada pelo representante legal, caso subcontratar os serviços permitidos.

**OBS:** A critério da Comissão de Licitações poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

6.3. Declaração de que não se encontra **declarada inidônea para licitar** ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO VIII**;

6.4. Declaração, em **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO IX**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

6.5. Os documentos constantes do item 7.1 e 7.2 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, conforme o caso, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensão, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.6.3. O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

6.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### **7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

intermédio da Pregoeira, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

### 9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente através da Veterinária na pessoa da **Sra CLARISSA GARLET**, deverá ser comunicada quando da prestação dos serviços, para uma efetiva fiscalização da prestação dos mesmos.

10.2. A execução do objeto será iniciada pela empresa contratada, após a assinatura do instrumento contratual.

10.3. Os serviços de castração deverão ser prestados em clínica veterinária, própria ou sublocada, desde que apresente, todos os documentos de regularidade da clínica sublocada, além da própria documentação, conforme exigido no edital.

10.4. As solicitações dos serviços serão encaminhadas através de Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, que constará no mínimo as seguintes informações:

**Modelo de Planilha de Controle Diário de Cada Animal, a ser emitida pela empresa CONTRATADA:**

<b>Empresa:</b>	<b>Data:</b>
-----------------	--------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

**Nome do Animal:**

**Nome do Responsável pelo Animal:**

**Espécie do Animal:**

- Felina, fêmeas
- Felino Machos
- Canina, fêmeas até 10 kg
- Canino Macho até 10 Kg
- Canina, fêmeas de 10kg a 20kg
- Canino, Macho de 10Kg a 20Kg
- Canina, fêmeas de 20kg a 40kg
- Canino, Macho de 20Kg a 40Kg

**Endereço do Responsável pelo Animal:**

**Fone:**

10.5. O prazo para realização dos serviços será de até 03 (três) dias após a emissão

da Ordem de Serviços.

10.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os medicamentos necessários para a realização da esterilização. Pré e pós operatório.

10.7. Todos os deslocamentos para o transporte dos animais para a clínica e o seu retorno ao local de origem serão de responsabilidade da proprietário do Animal.

A prestação de serviços deve ocorrer com a disponibilização de todos os medicamentos pós cirúrgicos (antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios),

10.8. A responsabilidade por quaisquer danos a terceiros causados pela execução dos serviços, será exclusivamente a cargo da empresa contratada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

**10.9.** A contratada se obriga a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

### **11. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** O recebimento e fiscalização dos serviços será pela Veterinária da Secretaria Municipal da Agricultura **Sra CLARISSA GARLET**, esta que também será o fiscal do Contrato, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.2.** Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas no Contrato, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

### **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

*a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.*

*e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria/serviço quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

cento) sobre o valor total contratado.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela contratada ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica, ao setor competente deste município – a contar do encaminhamento deste documento.

13.2. Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.3. Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

13.4. No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão- de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

13.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

**13.6.** Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

#### **14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

#### **15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico

**16.4.** [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br) ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**16.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.8.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Secretaria Municipal da Assistência Social	1315 Programa Melhores Amigos	Convenio

**16.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**16.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**16.13.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de idoneidade.

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

Arroio do Tigre/RS, 29 de março de 2023.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 18 de 40.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 18/2.023 – PREGÃO PRESENCIAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas e machos em situação de rua e semidomiciliados. Método – Fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovário histerectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1cm a 3cm) e auxílio de gancho de Snook. Anestesia deve ser inalatória, conforme Convênio – FPE nº 4618/2022, do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, Projeto Melhores Amigos, Processo Nº 22/2100-0003386-3.

LOTE 1				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	40	Esterilização cirúrgica em <b>espécie felina. fêmeas</b> , de qualquer porte, em situação de rua e semidomiciliados. Método – Fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovário histerectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1cm a 3cm) e auxílio de gancho de Snook. Anestesia deve ser inalatória.	150,00	
02	40	Esterilização cirúrgica em <b>espécie felina. machos</b> , de qualquer porte, em situação de rua e semidomiciliados	100,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

03	40	Esterilização cirúrgica em <b><u>espécie canina, fêmeas, de até 10 kg</u></b> , de qualquer porte, em situação de rua e semidomiciliados. Método – Fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovário histerectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1cm a 3cm) e auxílio de gancho de Snook. Anestesia deve ser inalatória.	200,00	
04	10	Esterilização cirúrgica em <b><u>espécie canina, machos, de até 10 kg</u></b> , de qualquer porte, em situação de rua e semidomiciliados.	100,00	
05	40	Esterilização cirúrgica em <b><u>espécie canina, fêmeas, de 10 kg a 20kg</u></b> , de qualquer porte, em situação de rua e semidomiciliados. Método – Fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovário histerectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1cm a 3cm) e auxílio de gancho de Snook. Anestesia deve ser inalatória.	250,00	
06	10	Esterilização cirúrgica em <b><u>espécie canina, machos, de 10 kg a 20kg</u></b> , de qualquer porte, em situação de rua e semidomiciliados	200,00	
07	40	Esterilização cirúrgica em <b><u>espécie canina, fêmeas, de 20 kg a 40kg</u></b> , de qualquer porte, em situação de rua e semidomiciliados. Método – Fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovário histerectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1cm a 3cm) e auxílio de gancho de Snook. Anestesia deve ser inalatória.	320,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

08	10	Esterilização cirúrgica em <b>espécie canina, machos, de 20 kg a 40kg</b> , de qualquer porte, em situação de rua e semidomiciliados	250,00	
<b>GLOBAL TOTAL R\$</b>			<b>36.060,00</b>	

### 2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade dessa contratação visa diminuir os problemas gerados pela população de animais abandonados e animais em vulnerabilidade, pois:

- a. os hábitos inadequados de manutenção e a procriação descontrolada de animais domésticos, que ocasionam um número excessivo de cães e gatos abandonados;
- b. por se tratarem de animais com períodos gestacionais curtos (em torno de 60 dias) e precoce amadurecimento sexual (já no segundo semestre de vida) o excesso de cães e gatos continua como problema até que programas efetivos de controle da reprodução sejam instituídos;
- c. cabe salientar que, em paralelo ao crescimento populacional de cães e gatos, torna-se possível osurgimento de problemas de ordem sanitária, com consequentes impactos socioeconômicos e ambientais, a exemplo da raiva e outras zoonoses, acidentes de trânsito a nível urbano, dentre outros;
- d. com a castração dos cães e gatos haverá redução na ocorrência de tumores de mama, redução nos tumores venéreos transmissíveis (TVT – transmitidos através da cópula entre animais) e diminuição de piometra (infecção de útero);
- e. o combate eficaz contra zoonoses e a consequente proteção da saúde humana, somente é possível se houver um controle da população dos animais urbanos, através de um planejamento da natalidade;
- f. os animais contemplados para castração serão aqueles pertencentes a tutor que se declarar pessoa de baixa renda, declaração esta constante na ficha de inscrição por ele preenchida e assinada para receber o benefício de castração gratuita.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, da Empresa e do Profissional Responsável Técnico pela mesma, com prazo de validade em vigor;
- a.1. Comprovar o vínculo entre a Empresa e o Profissional Responsável Técnico, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social em caso de sócio ou proprietário da empresa;
- b. Alvará sanitário, em vigor na data de abertura do envelope;
- c. Em caso de Clínica Veterinária Sublocada, a licitante deverá apresentar:
  - c.1. Todos os documentos elencados nas letras acima a, a.1, b, c, da empresa licitante e da Clínica Veterinária Sublocada;
  - c.2. Contrato de Locação entre a empresa licitante e a Clínica Veterinária Sublocada;
  - c.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela sublocação de clínica veterinária para realização de esterilizações e castrações dos animais com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência, assinada pelo representante legal, caso subcontratar os serviços permitidos.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. A execução do objeto será iniciada pela empresa contratada, após a assinatura do instrumento contratual.
- b. Os serviços de castração deverão ser prestados em clínica veterinária, própria ou sublocada, desde que apresente, todos os documentos de regularidade da clínica sublocada, além da própria documentação, conforme exigido no edital.
- c. As solicitações dos serviços serão encaminhadas através de Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, que constará no mínimo as seguintes informações:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

**Modelo de Planilha de Controle Diário de Cada Animal, a ser emitida pela empresa CONTRATADA:**

<b>Empresa:</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome do Animal:</b>	
<b>Nome do Responsável pelo Animal:</b>	
<b>Espécie do Animal:</b>	
<input type="checkbox"/> Felina, fêmeas <input type="checkbox"/> Felino Macho <input type="checkbox"/> Canino, macho até 10 Kg <input type="checkbox"/> Canina, fêmeas até 10 kg <input type="checkbox"/> Canino, Macho de 10Kg a 20Kg <input type="checkbox"/> Canina, fêmeas de 10kg a 20kg <input type="checkbox"/> Canino, macho de 20 Kg a 40 Kg <input type="checkbox"/> Canina, fêmeas de 20kg a 40kg	
<b>Endereço do Responsável pelo Animal:</b>	
<b>Fone:</b>	

- d. O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;
- d. A empresa Contratada deverá fornecer todos os medicamentos necessários para a realização da esterilização. Pré e pós operatório.
- e. Todos os deslocamentos para o transporte dos animais para a clínica e o seu retorno ao local de origem serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- f. O transporte dos animais por conta da contratada deverá ser efetuado com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

veículo adequado.

- g. A prestação de serviços deve ocorrer com a disponibilização de todos os medicamentos pós cirúrgicos (antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios),
- h. A responsabilidade por quaisquer danos a terceiros causados pela execução dos serviços, será exclusivamente a cargo da empresa contratada.
- i. A contratada se obriga a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

### 5. PAGAMENTO:

- a. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica, ao setor competente deste município – a contar do encaminhamento deste documento.
- b. Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- c. Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.
- d. No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de- obra e demais encargos sociais, fiscais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

- e. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.
- f. Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

### 6. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Secretaria Municipal da Assistência Social	1315 – Programa melhores amigos	Convenio

### 7. DA VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados após assinatura do instrumento contratual, com o limite de até o limite de 12(doze) meses, para execução total do contrato.

### 8. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Menor  
preço  
global.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### 9. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta terá validade pelo período de 60 dias.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a. O recebimento e fiscalização dos serviços será pelo Veterinário da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental Sr. Bruno Soares Rodrigues, esta que também será o fiscal do Contrato, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- b. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas no Contrato, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

### 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II

**EMPRESA: CNPJ/MF N° ENDEREÇO:**

### CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a)

....., portador da

Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CIC  
N°

.....

residente e domiciliado à Av./Rua....., n°.....,  
Bairro. ,

Município....., UF....., CEP....., para  
participar em procedimento

licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N° 35/2022, podendo  
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos  
interesses da representada.

....., de ..... de 2023.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

### ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 27 de 40.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE - RSPREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 18/2.023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita  
no CNPJ n° .....,  
estabelecida  
na .....,  
por .....,  
intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de  
Identidade n° ....., CPF.:  
.....  
e CRC n° .....

....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV

**EMPRESA: CNPJ/MF N°**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 18/2.023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de .....de 2.023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

### ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 30 de 40.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V

**EMPRESA: CNPJ/MF N° ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 35/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VI

**EMPRESA: CNPJ/MF N° ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de .....de 2.023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VII

#### MINUTA CONTRATO Nº xx/2.023 –

Pelo presente instrumento de contrato de prestação e serviços, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, inscrito no CNPJ/MF 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIANO RAVANELLO, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxxx, Cep: xxxxxxxx, Telefone: xxxxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 40/2020, de 06.04.2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 18/2.023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmea em situação de rua e semidomiciliados. Método – Fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovário hysterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1cm a 3cm) e auxílio de gancho de Snook. Anestesia deve ser inalatória, conforme Convênio – FPE nº 437/2022, do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, Projeto Melhores Amigos, Processo Nº 22/2100-0000062-0.

1.2. Todas as despesas, referente ao desenvolvimento dos trabalhos, correrão por conta da empresa contratada, incluindo transporte, anestesia inalatória, medicação pré e pós operatórios como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.

1.3. A empresa contratada se responsabilizará pelas medidas de segurança a serem adotadas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

1.4. Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, L. F. 8.666/93).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A execução do objeto será iniciada pela empresa contratada, após a assinatura do instrumento contratual.

2.2. Os serviços de castração deverão ser prestados em clínica veterinária, própria ou sublocada, desde que apresente, todos os documentos de regularidade da clínica sublocada, além da própria documentação, conforme exigido no edital.

2.3. As solicitações dos serviços serão encaminhadas através de Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, que constará no mínimo as seguintes informações:

### Modelo de Planilha de Controle Diário de cada Animal, a ser emitida pela empresa CONTRATADA:

<b>Empresa:</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome do Animal:</b>	
<b>Nome do Responsável pelo Animal:</b>	
<b>Espécie do Animal:</b>	
<input type="checkbox"/> Felina, fêmeas <input type="checkbox"/> Felino Macho <input type="checkbox"/> Canino, macho até 10 Kg <input type="checkbox"/> Canina, fêmeas até 10 kg <input type="checkbox"/> Canino, Macho de 10Kg a 20Kg <input type="checkbox"/> Canina, fêmeas de 10kg a 20kg <input type="checkbox"/> Canino, macho de 20 Kg a 40 Kg <input type="checkbox"/> Canina, fêmeas de 20kg a 40kg	
<b>Endereço do Responsável pelo Animal:</b>	
<b>Fone:</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

- 2.4. O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 2.5. A empresa Contratada deverá fornecer todos os medicamentos necessários para a realização da esterilização. Pré e pós operatório.
- 2.6. Todos os deslocamentos para o transporte dos animais para a clínica e o seu retorno ao local de origem serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- 2.7. O transporte dos animais por conta da contratada deverá ser efetuado com veículo adequado.
- 2.8. A prestação de serviços deve ocorrer com a disponibilização de todos os medicamentos pós cirúrgicos (antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios),
- 2.9. A responsabilidade por quaisquer danos a terceiros causados pela execução dos serviços, será exclusivamente a cargo da empresa contratada.
- 2.10. A contratada se obriga a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

3.1. O recebimento e fiscalização dos serviços será pelo Veterinário da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental Sr. Bruno Soares Rodrigues, esta que também será o fiscal do Contrato, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas no Contrato, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica, ao setor competente deste município – a contar do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

encaminhamento deste documento.

4.2. Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

4.4. No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

4.6. Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, podendo esta alteração ocorrer a partir do dia da abertura das propostas do processo licitatório, obrigando-se a Contratada a comprovar documentalmente tal alteração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:**

**7.1. À CONTRATADA caberá:**

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

*declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Secretaria Municipal da Assistência Social	1315 – Programa melhores amigos	Convenio



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 38 de 40.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão iniciados após assinatura do instrumento contratual, com o limite de até o limite de 12 (doze) meses, para execução total do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 28 de março de 2023 – Edição 908 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.023.

MARCIANO RAVANELLO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX

Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Contratada  
Testemunha

Testemunha da